

Eliane Oliveira Mendes Quinhone	CF/DE/DGGE/SME
Juliette Caldas Migueis	Assessoria Jurídica/SME
João Custódio da Silva	Sintep Cuiabá
Juscelino Dias de Moura	Sintep Cuiabá
Wilson Vitalino de Siqueira Filho	Gestor Educacional de Creche
Leia Laura de Souza Mendes	Gestor Educacional de Escola

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá, 26 de Julho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 837/2017

PORTARIA Nº 432/2017/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014,
RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o Art. 1º da PORTARIA Nº 386/2017/GS/SME:

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Organização da Demanda Escolar (CPODE/DPO/DGGE/SME), formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a Coordenação do primeiro, proceda ao Ordenamento, Ajuste e Redimensionamento, da Demanda Escolar das Unidades de Ensino Público Municipal de Cuiabá-MT, com a finalidade de garantir qualidade ao atendimento.

Conye Maria da Silva Bruno	CPODE/DPO/DGGE/SME
Clebert Benedito da Silva	CPODE/DPO/DGGE/SME
Cilene Gracinha da Cunha	CPODE/DPO/DGGE/SME
Rivanildo de Barros Melo	CPODE/DPO/DGGE/SME
Regina Célia Pereira Jardimi	CPODE/DPO/DGGE/SME
Lázara Maria Nogueira	CPODE/DPO/DGGE/SME
Paulo Bartolomeu da Silva	CPODE/DPO/DGGE/SME
Valnice de Oliveira Bastos	CPODE/DPO/DGGE/SME

LEIA-SE:

Art. 1.º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Organização da Demanda Escolar (CPODE/DPO/DGGE/SME), formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a Coordenação do primeiro, proceda ao Ordenamento, Ajuste e Redimensionamento, da Demanda Escolar das Unidades de Ensino Público Municipal de Cuiabá-MT, com a finalidade de garantir qualidade ao atendimento.

Conye Maria da Silva Bruno	CPODE/DPO/DGGE/SME
Clebert Benedito da Silva	CPODE/DPO/DGGE/SME
Cilene Gracinha da Cunha	CPODE/DPO/DGGE/SME
Rivanildo de Barros Melo	CPODE/DPO/DGGE/SME
Regina Célia Pereira Jardimi	CPODE/DPO/DGGE/SME
Lázara Maria Nogueira	CPODE/DPO/DGGE/SME
Ivana Eliza de Arruda Schaffer	CPODE/DPO/DGGE/SME
Valnice de Oliveira Bastos	CPODE/DPO/DGGE/SME

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
Cuiabá, 31 de julho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº. 837/2017

Portaria CGM nº 021 de 15 de Agosto de 2017.

RETIFICA A PORTARIA 019/CGM/2017 QUE SE REFERE AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PORTAL "ESCOLA TRANSPARENTE 2016" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Considerando as atribuições legais conferida à Controladoria Geral do Município, por meio da Lei Complementar nº. 359 de 2014, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.692 de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º: Retifica o anexo da Portaria 019/CGM/2017, incluindo a EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte e a Creche Colomba Cacélia Dorileo, serem também contempladas com o Selo Escola Transparente 2016, por terem cumprido o prazo estabelecido em Portaria nº017/CGM/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2017

PRAZO: 10 DIAS

NOTIFICANDO (A): MARIA JOSÉ POÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 143/2016.

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 93/03, **MARIA JOSÉ POÇAS**, que se encontra em local incerto e não sabido, para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 20 dias, quando deverá juntar e requerer as provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, aonde deverá ser protocolizada a defesa prévia.

Cuiabá, 14 de agosto de 2017.

Luiz Henrique Senff
Corregedor Geral

EDITAL Nº 002/2017 DE SORTEIO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA EDUCA + SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Cuiabá por meio da Secretaria Municipal de Gestão e da Diretoria Especial de Desenvolvimento e Desempenho Profissional, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece os requisitos necessários para tornar-se apto a realizar a inscrição e participar do Programa Educa + Servidor, processo de sorteio de bolsas de estudo com 90% (noventa por cento) de desconto concedido pela Instituição de Ensino Superior FAIPE para servidores do executivo municipal.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é estabelecer e regulamentar a forma de participação no sorteio de 6 (seis) bolsas de estudo, em cursos de Graduação com 90% (noventa por cento) de desconto no valor das parcelas mensais da semestralidade vigente, concedidas pela Instituição de Ensino Superior FAIPE, decorrente do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá e a referida instituição, no qual foram ofertadas:

- a) 02 bolsas de estudo de 90% de desconto para o curso de Administração (Noturno);
b) 02 bolsas de estudo de 90% de desconto para o curso de Ciências Humanas (matutino);
c) 02 bolsas de estudo de 90% de desconto para o curso de Recursos Humanos (matutino);

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente edital tem como público alvo os servidores efetivos da Administração Direta do Município de Cuiabá.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1** São requisitos para inscrever-se no sorteio de bolsas de estudo em cursos de Graduação:
3.2 Ser servidor efetivo do quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Cuiabá;
3.3 Estar em exercício de suas atividades laborais;
3.4 Não estar cedido para outro órgão ou instituição;
3.5 Das bolsas a serem sorteadas para cada curso, uma será destinada a servidores que ganhe até dois salários mínimo e a outra para servidores que ganhe entre dois e quatro salários mínimos, ficando apto somente os servidores que compreender as faixas salariais estabelecidas.
3.6 Para base de cálculo dos rendimentos totais mensais serão excluídos:

- I – 1/3 de férias;
II – Antecipação do 13º salário;
III – Horas Extras;
IV – Adicional Noturno;
V – Diferença de retroativos;
VI – Ajuda Transporte;
VII – Hora Aula Excedente;
VIII – Salário Família;
IX – Devoluções.

3.7 Apresentar disponibilidade para realização do curso de forma que o mesmo não interfira no horário de trabalho;

3.8 Não possuir ou estar cursando curso de graduação;

3.9 Os interessados deverão realizar sua inscrição pelo site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no período compreendido entre às 08 horas do dia 18 de agosto de 2017 às 16:30 horas do dia 22 de agosto de 2017;

3.10 No ato da inscrição, o interessado deverá preencher o formulário com suas informações pessoais, optando por somente um dos cursos ofertados no link disponível no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

3.11 Sob pena de desclassificação, os dados fornecidos pelo candidato no momento de sua inscrição deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

4. DOS REQUISITOS PARA SORTEIO

4.1 Os servidores serão sorteados separadamente por curso escolhido no ato da inscrição;

4.2 Os servidores participarão do sorteio exclusivamente para aquele curso escolhido no ato de inscrição com base nos critérios relacionados no item 3 deste edital.

4.3 Os servidores serão sorteados na proporção de três vezes o número de bolsas ofertadas pela Faculdade, para suprir casos de desistência dos titulares sorteados.

4.4 Os critérios para inscrição indicados neste Edital serão sempre pautados na transparência e igualdade entre os candidatos, sem qualquer critério que possa ser considerado discriminatório ou preferencial, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 Cópia da carteira de Identidade;

5.2 Cópia do CPF;

5.3 Cópia dos dois últimos holerites/contracheque;

6. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

6.1 O sorteio das bolsas de estudo será realizada na Secretaria Municipal de Gestão, localizada no Palácio Alencastro nº 158 – 4º andar, de acordo com cronograma e horário constantes no anexo I deste edital;

6.2 A Prefeitura Municipal de Cuiabá reserva-se no direito de, se necessário, promover adequações no horário do sorteio, bem como, alterar a data de sua realização, responsabilizando-se por dar ampla divulgação, antecedência a quaisquer alterações realizadas.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão automaticamente desclassificados do sorteio os servidores que:

7.2 Não preencherem os requisitos previstos no item 3;

7.3 praticarem fraude ou qualquer ilegalidade; e/ou

7.4 violarem qualquer disposição do presente edital, independentemente de qualquer comunicação aos participantes a respeito da desclassificação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os interessados deverão observar ainda:

8.2 Não será admitida, em hipótese alguma, a substituição do candidato sorteado por outro membro da família (mesmo que dependente legal) que não tenha sido sorteado;

8.3 O benefício da bolsa de estudo é pessoal e intransferível;

8.4 A Prefeitura não se responsabilizará pela garantia da vaga, ficando o próprio servidor responsável pela efetivação da matrícula junto a Instituição de Ensino que ofertou a bolsa;

8.5 Caso o servidor adquirente da bolsa desejar realizar mudança de curso, este será de inteira responsabilidade do mesmo com a Instituição FAIPE.

8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e, das condições do processo de sorteio, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO RESULTADO DO SORTEIO

9.1 O resultado do sorteio será divulgado em 23 de agosto de 2017, por meio do site www.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos sorteados e beneficiados com a bolsa de estudo também serão comunicados via contato telefônico.

10. DAS DENÚNCIAS

10.1 Qualquer pessoa que suspeitar de irregularidade na condição dos itens 3.1 a 3.8 acima, apresentado pelo candidato contemplado com bolsa de estudo, poderá formalizar, a qualquer tempo, denúncia anônima;

10.2 As denúncias podem ser efetuadas através de correio eletrônico desenvolvimento.profissional@cuiaba.mt.gov.br.

10.3 Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas, que fornecerem dados relevantes para (re) análise da situação da declarada pelo candidato contemplado com bolsa de estudo.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Será válida a bolsa de estudo de 90% de desconto ao servidor contemplado que efetivar sua matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2017.

11.2 A bolsa de estudo dá o direito de 90% de desconto no valor das mensalidades do curso para o qual foi contemplado, sendo permitida à Faculdade FAIPE a cobrança do valor da matrícula e rematrícula.

Cuiabá, 17 de Agosto de 2017.

Ozenira Felix de Soares Souza
Secretária Municipal de Gestão

Niuam Ribeiro Roberto
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA
PROGRAMA EDUCA + SERVIDOR

DATA	PROGRAMAÇÃO
18/08/2017	Publicação do Edital
18/08/2017 a 22/08/2017	Período de inscrição
22/08/2017	Divulgação da relação dos inscritos (Recepção do Palácio Alencastro)
23/08/2017	Realização do sorteio
23/08/2017	Divulgação do Resultado
24/08/2017	Cerimônia de Entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT
CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS - ME
CNPJ Nº 11.422.526/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA, GUARDA CORPO E CONCLUSÃO DO CENTRO DE VISITANTES NO MONUMENTO NATURAL CAVERNA DO JABUTI NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 140.819,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais).

VALOR DO ADITIVO DE SERVIÇOS: R\$ 22.627,64 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 163.446,64 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 5.412,20 (Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: R\$ 437,89 (Quatrocentos e Trinta e Oitenta e Nove Centavos).

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 157.596,55 (Cento e Cinquenta e Sete mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GILSON DA SILVA MARTINS – PROCURADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATOS

EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

§ Discussão para Elaboração da LDO/2018;
§ Discussão para Elaboração da LOA/2018;
§ Discussão para Elaboração do PPA/2018/2021

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade

Data: 04 de setembro de 2017

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 17 de agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal